



## Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 733/2010, de 22 de outubro de 2010.

**Altera o Art. 3º da Lei nº 103 de 14/08/1996 (Com a Redação dada pela Lei 297/2001) e Institui Nova Composição ao Conselho Municipal de Saúde.**

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei 103/1996, com a redação que lhe deu a Lei n.º 297/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

a) 06 (seis) representantes dos usuários com respectivos suplentes assim distribuídos:

I - Um representante efetivo e um suplente do Conselho Regional de Saúde Nossa senhora Aparecida, composto pelas comunidades de Rio Bonito, Nossa Senhora Aparecida, São Miguel, Passo Real e Linha Floresta;

II - Um representante efetivo e um suplente do Conselho Regional de saúde 16 de março, composto pelas comunidades Osvaldo Cruz, Nossa Senhora de Fátima, Santa Barbara, 16 de Março;

III - Um representante efetivo e um suplente do Conselho Regional de Saúde Sagrisa, composto pelas comunidades de Sagrisa e Arvoredo;

IV - Um representante efetivo e um suplente do Conselho Regional de Saúde sede, composto pelas comunidades de Invernada da Coxilha, Atti-assú e Sede do Município;

V - Um representante efetivo e um suplente do Conselho Regional de Saúde Lagoa Bonita, composto pelas comunidades de Lagoa Bonita, Pinheirinhos, Bugre Morto e Linha Beviláqua;

VI - Um Representante Efetivo e um suplente de entidades não governamentais (associações, sindicatos, entidades assistenciais);

b) 06 (Seis) representantes do Poder Público e dos Prestadores de serviços com os respectivos suplentes assim distribuídos:

I - Um representante efetivo e um suplente da Secretária Municipal de Saúde;

II - Um Representante efetivo e um Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Um Representante e um Suplente da Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto;

IV - Um Representante efetivo e um suplente do Departamento Municipal de Assistência Social;

V - Um representante efetivo e um suplente dos Profissionais de Saúde;

VI - Um representante efetivo e um suplente dos prestadores municipais de serviços para o SUS.



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei 297 de 12 de dezembro de 2001, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de outubro de 2010.**

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISDTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**



## **Prefeitura Municipal de Pontão - RS**

**Pontão, 27 de setembro de 2010.**

### **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e  
Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei de n.º 049/2010, que altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

A proposta de alteração foi apresentada ao Poder Executivo pelo Conselho Municipal de Saúde, tendo sido acatada em sua íntegra.

Haja vista a origem da proposta de mudança o projeto atende a necessidade de participação popular em sua elaboração.

Atenciosamente,

**DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI**  
**Prefeito Municipal**